



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 011 de 17 de março de 2022.

“ALTERA O DECRETO Nº. 47/2021 QUE APROVOU A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO DA VILA DE SÃO JOÃO DA FIGUEIRA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE 121.153,44m²; e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 47, expedido em 07 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de: 32 (trinta e dois) lotes, identificados por números, distribuídos em 19 (dezenove) quadras, identificados pelas letras de B, C, D, F, G, H, I, L, N, P, Q, R, S, T, U, A1, D1, K1 e L1, com área total de 14.230,03m²; Áreas Públicas com área total de 49.331,01m², identificadas como Vias de Circulação com área de 38.709,15m² e Equipamentos Comunitários com área de 8.389,65m²; Área Verde com área total de 18.979,49m² e, por fim, Área de Preservação Permanente – APP com área total de 38.612,91m².”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 17 de março de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal